

## Memorando 12.609/2023

---

**De:** Francisco J. - SFA - SC

**Para:** SFA - SC - Conselho de Contribuintes

**Data:** 21/03/2023 às 09:45:32

**Setores envolvidos:**

SFA - SC

### ATA - SESSÕES DE JULGAMENTO - 465 - 21-03-2023

ATA - SESSÕES DE JULGAMENTO - 465 - 21-03-2023 para assinatura.

—

Atenciosamente,

**Francisco de Paula Ferreira Junior**  
Analista de Controle Interno

**Anexos:**

ATA\_SESSOES\_DE\_JULGAMENTO\_465\_21\_03\_2023.pdf

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **vinte e um de março de 2023**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 10.357**, de 28/04/2021.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Evandro Censi, Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, Conselheiro Charles Douglas Correa, Conselheira Giovana Débora Stoll e Conselheira Mayra Danieli Dolzan.

3 - Em seguida, um(a) Conselheiro(a) fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **14/03/2023**, que foi aprovada.

4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **2** (dois) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 367/2023**

RECORRENTE: FONSECA PAULO E CIA LTDA - ME

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO PROVISÓRIA DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - PEDIDO DE RENOVAÇÃO - CERTIDÃO DEFINITIVA DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - ANÁLISE DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DA EMPRESA - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 368/2023**

RECORRENTE: NATHALIA CRISTINE NOGUEIRA VALADARES

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ISS-A - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO AUTÔNOMO - BAIXA DE ATIVIDADE - BAIXA DE DÉBITO - PEDIDO POSTERIOR AO FATO GERADOR - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

5 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 367/2023** coube ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann** e o **RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 368/2023** coube a **Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso**, ao(s) qual(is) os autos foram encaminhados para, na condição de Relator(es), manifestar(em)-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

6 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 353/2022**, julgado na sessão do dia 07/03/2023, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

**RECURSO TRIBUTÁRIO nº 353/2022**

RECORRENTE: SAFFIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA

DATA DO JULGAMENTO: 07/03/2023

DECISÃO: por maioria de votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DE PESSOA JURÍDICA - TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL REALIZADA INTEGRALMENTE COMO AUMENTO DE CAPITAL - DESTINAÇÃO PARA RESERVA DE CAPITAL - NÃO OCORRÊNCIA - UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO PARA INTEGRALIZAÇÃO - AUSÊNCIA DE EXCESSO DO LIMITE DO CAPITAL INTEGRALIZADO - APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA NO RE 796/STF QUE INDUZ A NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO NO CASO CONCRETO - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

7 - Que então o Presidente identificou o(s) Recurso(s) Tributário(s) previsto(s) para julgamento nesta Reunião:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 356/2022**

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 357/2022**

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 358/2022**

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 359/2022**

RECORRENTE: AC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 360/2022**

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

8 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 356/2022**, interposto por **AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de emissão de certidão de não incidência de ITBI.

9 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

11 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 357/2022**, interposto por **AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de emissão de certidão de não incidência de ITBI.

12 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

13 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

14 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 358/2022**, interposto por **AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de emissão de certidão de não incidência de ITBI.

15 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

16 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

17 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 359/2022**, interposto por **AC PARTICIPAÇÕES E**

**ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de emissão de certidão de não incidência de ITBI.

18 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

19 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

20 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 360/2022**, interposto por **AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de emissão de certidão de não incidência de ITBI.

21 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, relator do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso tributário.

22 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por unanimidade foi decidido conhecer e negar provimento ao recurso tributário nos termos do voto do relator.

23 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 335/2022** para a próxima reunião.

24 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 9:38 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 28/03/2023, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência.

**OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da QUATROCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 21/03/2023.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21B8-DDB2-BA96-A170

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR (CPF 217.XXX.XXX-88) em 21/03/2023 09:47:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 21/03/2023 09:48:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 21/03/2023 09:51:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 21/03/2023 09:53:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 21/03/2023 10:08:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAYRA DANIELI DOLZAN (CPF 038.XXX.XXX-75) em 21/03/2023 10:16:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GIOVANA DÉBORA STOLL (CPF 806.XXX.XXX-49) em 21/03/2023 10:17:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 21/03/2023 12:08:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 21/03/2023 12:23:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/21B8-DDB2-BA96-A170>